

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N°. 38, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso X, do Anexo I do Decreto n°. 8.489, de 10 de julho de 2015; e pelo artigo 2°, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n°. 35, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2019; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 16ª Reunião Extraodinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 16 de abril de 2020, resolve:

Art. 1° - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.	1	2	 	 	 ,,,,,,		
						substitutos	
Diret	Of	es."(NR)					

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAJO CUNHA FILHO
Presidente do Conselho de Administração do DNIT

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2020 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso X, do Anexo I do Decreto n°. 8.489, de 10 de julho de 2015; e pelo artigo 2°, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n°. 35, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2019; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 16ª Reunião Extraodinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 16 de abril de 2020, resolve:

Art. 1° - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12	

XV - indicar, dentre os servidores do DNIT, os substitutos dos Diretores."(NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.